LEI Nº 736, DE 21 DE MAIO DE 1.971

CONCEDE AUXÍLIO AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JANUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÒNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), as Obras Sociais da Diocese de Januária, destinada a conservação e limpeza de capelas-escolas utilizadas no ensino rural municipal.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social - Transferências Correntes no vigente Orçamento, o Crédito Especial no limite cogitado, para atendimento a despesa prevista no artigo primeiro.

Art. 3º - Para os efeitos do artigo 2º, poderá o Poder Executivo utilizar recursos oriundos de anulação, total ou parcial, de Dotações Orçamentárias de Despesas Correntes ou de Capital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 21 de maio de 1.971.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO